



07/08/2024

Número: **1022463-24.2023.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **01/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 50.396.526,43**

Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
VERA LUCIA GALLO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
SIDNEY PINTO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
EDSON PINTO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
MARA VIOLIN DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
MARCO ANTONIO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO (REPRESENTANTE)	
	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))

ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))
CREDORES (REPRESENTANTE)	
	JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (ADVOGADO(A)) GUILHERME HENRIQUE FERRARI (ADVOGADO(A)) ANDRE FARHAT PIRES (ADVOGADO(A)) MELQUISEDEC JOSE ROLDAO (ADVOGADO(A)) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A)) RAFAEL VILELA BORGES (ADVOGADO(A)) THAIS FERNANDA RIBEIRO DIAS NEVES (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))
MT PERIGIAS LTDA (LITISCONSORTES)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
164721727	06/08/2024 17:11	Ato ordinatório praticado	Edital intimação-LISTA CREDORES AJ	Edital intimação

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES RETIFICADA DO
ADMINISTRADOR JUDICIAL**

AUTOS Nº 1022463-24.2023.8.11.0003 – PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE

ESPÉCIE: Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: SIDNEY PINTO DE MELLO - CPF: 669.115.919-53; MARA VIOLIN DE MELLO - CPF: 037.810.239-74; EDSON PINTO DE MELLO - CPF: 669.115.089-91; VERA LUCIA GALLO DE MELLO - CPF: 614.594.029-87; RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO - CPF: 089.692.479-39; MARCO ANTONIO DE MELLO - CPF: 064.020.619-05.

ADVOGADOS DA REQUERENTE: PEDRO VINICIUS DOS REIS - OAB MT 17942-O; ROSANE SANTOS DA SILVA - OAB MT 17087-O.

ADMINISTRADOR JUDICIAL: ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, Advogado com registro na OAB-DF 25.248 e OAB-SP 315.485, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SGCV. LOTE 24, TORRE A, APTO 702, PARK SUL GUARÁ, DISTRITO FEDERAL-DF, CEP. 71.215-740, TELEFONE (61) 9296-6772, EMAIL rogerio@rogerioadvocacia.com

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.396.526,43

NOTIFICADOS, INTIMADOS: CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS

Finalidade: FAZ SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento, a respeito da apresentação da **LISTA DE CREDORES RETIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** neste juízo, em 27/03/2024 (ID. 148830765), na forma do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, cujo prazo para impugnação é de 10 (dez) dias. Edital expedido em cumprimento da ordem judicial proferida no Id. 152568054, de 19/04/2024 e id. 163693470 de 29/07/2024.

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (TRABALHISTA) – 12 (DOZE) CREDORES – TOTAL: R\$ 99.474,65: ALBENIRI ALVES DE ALMEIDA – R\$ 8.306,00; ANA ALICE GOMES DA SILVA – R\$ 4.055,00; CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA – R\$ 6.920,00; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALVES – R\$ 6.720,00; DAVI PRUDENTE MOREIRA – R\$ 7.613,00; DIOGO MOREIRA SOUZA – R\$ 8.311,00; GLENIO JUNIOR VIEIRA MARQUES – R\$ 8.836,00; JULIA BARROS CASTRO – R\$ 5.302,00; MERECIANO & USSO ADVOGADOS ASSOCIADOS – R\$ 24.001,65;



RONALDO DA SILVA ALMEIDA – R\$ 7.387,00; SAMUEL CAETANO ROSA DE OLIVERA – R\$ 7.587,00 e SAMYLLA MARTINS DEMELLAS – R\$ 4.436,00. CLASSE II (GARANTIA REAL) – 03 (TRÊS) CREDITORES – TOTAL: R\$ 18.479.122,71: BANCO DO BRASIL S.A. – R\$ 12.382.288,21; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 4.227.662,50 e COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – R\$ 1.869.172,00. CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) – 15 (QUINZE) CREDITORES – TOTAL: R\$ R\$ 14.849.914,22: AGROAMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. – R\$ 2.210.667,00, AGRO OESTE COMERCIAL LTDA. R\$ 42.000,00, AGROVENCÍ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. – R\$ 1.027.783,71, CAMAGRIL LTDA. – R\$ 893.225,39, CAMARGIL II – R\$ 33.757,27, CB AGRÍCOLA - CONFRESA - CADORE BIDOIA & CIA LTDA. – R\$ 7.000,00, COOCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ – LTDA. – R\$ 1.115.790,59, COOCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ – LTDA. – R\$ 466.203,67, FERRARI ZAGOTTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A. – R\$ 240.016,53, INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS VALENÇA LTDA. – R\$ 60.000,00, INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA. – R\$ 429.854,34; LOYDER INDUSTRIA DE ADITIVOS E FERTILIZANTES LTDA. – R\$ 256.748,60, NEW AGRO – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. – R\$ 442.800,00, RURAL BRASIL LTDA. – R\$ 7.500.000,00 e XINGU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. – R\$ 124.067,12. CLASSE IV (ME E EPP) – 3 (TRÊS) CREDITORES – TOTAL: R\$ 4.600,00: AUTO CENTER SILVA LTDA. – ME. – R\$ 1.200,00, AUTO ELÉTRICA SOUZA ME. – R\$ 1.400,00 e GRAVENE E PEREIRA LTDA. – ME. – R\$ 2.000,00. TOTAL DEVIDO AOS CREDITORES: R\$ 33.433.111,58

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDITORES, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS, O COMITÊ, OU AINDA O MINISTÉRIO PÚBLICO E TERCEIROS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDITORES, NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI 11.101/2005, A QUAL DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS PRINCIPAIS, SOB PENA DE SUA EXCLUSÃO. OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A LISTA DE CREDITORES PODERÃO SER ACESSADOS , PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO ENDEREÇO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EM HORÁRIO COMERCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO, OU ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO VIA EMAIL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Rondonópolis - MT, 6 de agosto de 2024.

Thais Muti de Oliveira

Gestora Judiciária



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 114/2024 - CIA 0046657-80.2024.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.831/0001-93

CONTRATADA: EXITUM CONSTRUTORA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 29.452.960/0001-74

OBJETO: "Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo".

DO VALOR: "O valor total do Contrato é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)."

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57, II da Lei 8666/1993."

Cuiabá/MT, 8 de agosto de 2024.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1609163

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 110/2024 - CIA 0046657-80.2024.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.831/0001-93

CONTRATADA: VISION EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.438.487/0001-42

OBJETO: "Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente ao Polo".

DO VALOR: "O preço global deste Contrato é de R\$ 46.410,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais)."

Cuiabá/MT, 8 de agosto de 2024.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1609165

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE

Eu Bel. Valdir da Silva Marques, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Nortelândia-MT, segundo as atribuições a mim conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, bem como pelo Credor Banco Santander (Brasil) S/A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, referente ao Contrato nº 0010385507, firmado em 08.08.2023, registrado no RGI de Nortelândia-MT sob nº R-9/1.293, referente ao imóvel situado em Rua Duque de Caxias, nº 323, Quadra 52, Lote 05, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, CEP: 78.430-000, com o saldo devedor de responsabilidade de V.Sr.. Para tanto, venho pelo presente **INTIMAR os Sr.(a)** na pessoa de seus herdeiros **MARCIA APARECIDA DOS REIS FERNANDES**, Brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1615144-5-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.897.071-21 e **WILSON DE ANDRADE FERNANDES**, brasileiro, portador do documento de identificação RG nº 0853503-5 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.271.491-20 residentes e domiciliados na Estrada Rural, S/N, Vila Rural I, Alta Floresta/MT nos termos do artigo 26, da Lei 9.514/97, nos endereços declarado como sendo o domicílio deste(s) quando da aquisição do bem alienado ao de cujos **GILSON DOS REIS FERNANDES**, filho de Marcia Aparecida dos Reis Fernandes e Wilson de Andrade Fernandes, brasileiro, vendedor, solteiro, maior, que declara não conviver em união

estável, portador do documento de identificação RG nº 2790534-9 - SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.457.491-92, Falecido aos 07/02/2024 conforme certidão de óbito matrícula nº 063867 01 55 2024 4 00044 072 0010671 68, e os **GARANTIDORES: ILEXANDRO JOSE FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 13190920- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.825.111-15, com endereço eletrônico: não informado, e sua convivente **GEOVANA CASSIANA LOPES DE BARROS**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 19431923- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.760.111-24, com endereço eletrônico: não informado, que declara não conviver em união estável, conforme escritura pública de união estável, lavrada em 06/11/2013, às fls. 234, do livro 22-e, no 2º serviço notarial e registral de Nortelândia/MT, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 35, Centro, Nortelândia/MT, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos devidos que se encontram vencidos. Informo ainda, que o valor deste débito posicionado na data do requerimento é de R\$21.982,98 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobranças e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o encargo que vencer no prazo desta intimação. Ante o exposto, **requer a INTIMAÇÃO de V.Sr.** para que se dirija ao Cartório acima descrito ou ainda perante a Agência Fiduciária, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a 3ª e última publicação deste edital**, a fim de efetuar a purgação do seu débito, acrescido de atualização monetária, aos juros de mora e demais encargos contratuais e ainda custas cartorárias provenientes desta intimação, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. **Nesta oportunidade, fica V.Sr. cientificada que não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 §7 da Lei 9.514/97. Nortelândia-MT, 30 de julho de 2024. Atenciosamente.**

Bel. Valdir da Silva Marques - Oficial.

Protocolo 1605623

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVELEDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES RETIFICADA
DO ADMINISTRADOR JUDICIALAUTOS Nº 1022463-24.2023.8.11.0003 - PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO - PJE

ESPÉCIE: Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: SIDNEY PINTO DE MELLO - CPF: 669.115.919-53; MARA VIOLIN DE MELLO - CPF: 037.810.239-74; EDSON PINTO DE MELLO - CPF: 669.115.089-91; VERA LUCIA GALLO DE MELLO - CPF: 614.594.029-87; RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO - CPF: 089.692.479-39; MARCO ANTONIO DE MELLO - CPF: 064.020.619-05.

ADVOGADOS DA REQUERENTE: PEDRO VINICIUS DOS REIS - OAB MT 17942-O; ROSANE SANTOS DA SILVA - OAB MT 17087-O.

ADMINISTRADOR JUDICIAL: ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, Advogado com registro na OAB-DF 25.248 e OAB-SP 315.485, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SGC.V. LOTE 24, TORRE A, APTO 702, PARK SUL GUARÁ, DISTRITO FEDERAL-DF, CEP. 71.215-740, TELEFONE (61) 9296-6772, EMAIL rogerio@rogerioadvocacia.com

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.396.526,43

NOTIFICADOS, INTIMADOS: CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS

Finalidade: FAZ SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento, a respeito da apresentação da **LISTA DE CREDORES RETIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** neste juízo, em 27/03/2024 (ID. 148830765), na forma do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, cujo prazo para impugnação é de 10 (dez) dias. Edital expedido em cumprimento da ordem judicial proferida no Id. 152568054, de 19/04/2024 e id. 163693470 de 29/07/2024.

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (TRABALHISTA) - 12 (DOZE) CREDORES - TOTAL: R\$ 99.474,65: ALBENIRI ALVES DE ALMEIDA - R\$ 8.306,00; ANA ALICE GOMES DA SILVA - R\$ 4.055,00; CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA - R\$ 6.920,00; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALVES - R\$ 6.720,00; DAVI PRUDENTE MOREIRA - R\$ 7.613,00; DIOGO MOREIRA SOUZA - R\$ 8.311,00; GLENIO JUNIOR VIEIRA MARQUES - R\$ 8.836,00; JULIA BARROS CASTRO - R\$ 5.302,00; MERECIANO & USSO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 24.001,65; RONALDO DA SILVA ALMEIDA - R\$ 7.387,00; SAMUEL CAETANO ROSA DE OLIVEIRA - R\$ 7.587,00 e SAMYLLA MARTINS DEMELLAS -

R\$ 4.436,00. CLASSE II (GARANTIA REAL) - 03 (TRÊS) CREDORES - TOTAL: R\$ 18.479.122,71: BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 12.382.288,21; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 4.227.662,50 e COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - R\$ 1.869.172,00. CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) - 15 (QUINZE) CREDORES - TOTAL: R\$ R\$ 14.849.914,22: AGROAMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. - R\$ 2.210.667,00, AGRO OESTE COMERCIAL LTDA. R\$ 42.000,00, AGRO GENTIO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. - R\$ 1.027.783,71, CAMAGRIL LTDA. - R\$ 893.225,39, CAMARGIL II - R\$ 33.757,27, CB AGRÍCOLA - CONFRESA - CADORE BIDOIA & CIA LTDA. - R\$ 7.000,00, COOCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ - LTDA. - R\$ 1.115.790,59, COOCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ - LTDA. - R\$ 466.203,67, FERRARI ZAGOTTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A. - R\$ 240.016,53, INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS VALENÇA LTDA. - R\$ 60.000,00, INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA. - R\$ 429.854,34; LOYDER INDUSTRIA DE ADITIVOS E FERTILIZANTES LTDA. - R\$ 256.748,60, NEW AGRO - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - R\$ 442.800,00, RURAL BRASIL LTDA. - R\$ 7.500.000,00 e XINGU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - R\$ 124.067,12. CLASSE IV (ME E EPP) - 3 (TRÊS) CREDORES - TOTAL: R\$ 4.600,00: AUTO CENTER SILVA LTDA. - ME. - R\$ 1.200,00, AUTO ELÉTRICA SOUZA ME. - R\$ 1.400,00 e GRAVENE E PEREIRA LTDA. - ME. - R\$ 2.000,00. TOTAL DEVIDO AOS CREDORES: R\$ 33.433.111,58 **ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS, O COMITÊ, OU AINDA O MINISTÉRIO PÚBLICO E TERCEIROS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 11.101/2005, A QUAL DEVERÁ SER DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS PRINCIPAIS, SOB PENA DE SUA EXCLUSÃO. OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A LISTA DE CREDORES PODERÃO SER ACESSADOS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NO ENDEREÇO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EM HORÁRIO COMERCIAL MEDIANTE AGENDAMENTO, OU ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO VIA EMAIL.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 6 de agosto de 2024.

Thais Muti de Oliveira
Gestora Judiciária

Protocolo 1608488

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE AVENIDA CHAPÉU DO SOL SN FÓRUM DE VÁRZEA GRANDE GUARITA II VÁRZEA GRANDE MT CEP: 78158-720 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO SILVIA RENATA ANFFE SOUZA PROCESSO n.1034011-20.2021.8.11.0002 E VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00 ESPÉCIE: [Compra e Venda, Rescisão/ Resolução]-> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) POLO ATIVO: Nome: BARACAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME Endereço: AVENIDA COUTO MAGALHÃES, 1089, (LOT CENTRO), CENTRO-NORTE, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78000-000 POLO PASSIVO: Nome: ALESSANDRA DA CRUZE Endereço: RUA TOCANTINS, CASA 01, QUADRA 09, COHAB SANTA CLARA, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78120-621 **FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO. acima qualificado (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: A parte Autora é legítima proprietária do Loteamento, denominado PLANALTO BEIRA RIO, localizado neste município de Várzea Grande - MT, devidamente, aprovado e registrado sob a matrícula nº 13.575, do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá - MT, conforme cópia da matrícula, em anexo. Em 01/02/2018, a parte requerida procurou a parte requerente com a intenção de adquirir o LOTE 20 da QUADRA 017 do referido loteamento PLANALTO BEIRA RIO, nesta cidade, momento em que formalizaram o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel nº 03119, (contrato em anexo), onde foi ajustado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 120 parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devidamente reajustadas, vencendo a primeira parcela em 20/03/2018, e as demais sucessivamente, sendo a última prevista para o dia 20/02/2028. Além da forma de pagamento, ficou pactuado que a autora transmitiria a posse provisória do imóvel para a ré (cláusula 6ª), o que foi feito imediatamente com a assinatura do contrato. Ocorre Excelência que, a requerida recebeu a posse do imóvel, começou a construir sua casa, porém, NUNCA cumpriu com nenhuma das obrigações fundamentais do compromisso de compra e venda, uma vez que NÃO PAGOU ATÉ A PRESENTE DATA NENHUMA DAS 46 PARCELAS VENCIDAS até a presente data, apesar de todos os esforços da autora,**

para recebê-las. Veja que a parte Requerida foi notificada em 10/12/2018 e procurou a imobiliária e celebraram Termo de Acordo de Renegociação de Dívida, ficando, portanto, a ré obrigada ao pagamento de 120 parcelas no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), porém, de nada adiantou, pois permaneceu sem cumprir o acordo. Perceba Vossa Excelência que além da desídia da requerida em pagar as parcelas acordadas referente ao imóvel, também não está honrando com o pagamento do IPTU, o que também traz enorme prejuízo para a autora. No entanto, o inadimplemento dá azo ao esbulho e enriquecimento sem causa. Além do mais, a falta de pagamento tem trazido grandes prejuízos financeiros a autora. Como se não bastasse a parte requerida já começou a construir uma casa, a qual está servindo de moradia, conforme foto em anexo. Cumpre informar também que a requerida não demonstra qualquer interesse em pagar a dívida vencida, estando à requerente o amparo jurisdicional para solucionar o pleito. Ex positis, requer: a) A procedência da ação, nos termos da legislação vigente; b) A citação da requerida para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia; c) Seja declarado rescindido o Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda do Imóvel nº 03119 celebrado entre as partes, referente ao LOTE 20 DA QUADRA 17 DO Loteamento Planalto Beira Rio, com a devida condenação da requerida em perdas e danos; d) Seja a requerida condenada a indenizar a parte autora, em montante correspondente ao tempo de utilização do referido imóvel, sendo que tal quantia deve ser fixada pelo d. Magistrado e se necessário, auferida em liquidação de sentença, ou, não sendo a requerida capaz de garantir o montante devido, sejam compensadas pelas benfeitorias nele realizadas; d) Seja reintegrada a posse do imóvel em favor da autora, em virtude do esbulho praticado, com a devida expedição de mandado; e) Pretende a parte autora participar da audiência de conciliação/ mediação a ser designada por Vossa Excelência. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, inclusive, documental, testemunhal e depoimento pessoal. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DECISÃO:** Vistos. Considerando que a parte requerida não foi localizada para ser citada nos endereços descritos nos autos, e determino seja a parte requerida citada por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, desde já nomeio como Curador Especial a Defensoria Pública Estadual desta Comarca, que deverá ser regularmente intimada para patrocinar a defesa dos requeridos. No mais, prossiga-se no cumprimento das decisões proferidas anteriormente nos autos. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. SILVIA RENATA ANFFE SOUZA Juíza de Direito. **ADVERTÊNCIAS À PARTE:** 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CHRYSTIAN FERNANDO TEODORO PORTUGAL, digitei. VÁRZEA GRANDE, 15 de julho de 2024. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

Protocolo 1608586